NÚMERO

RUBRICA

LEI N.º 3.536 DE 30/12/2002

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS PARA O EXERCÍCIO DE 2003

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canoinhas, para o exercício financeiro de 2003, estima as Receita e fixa a Despesa em R$ 31.199.000,00 (Trinta e um milhões Cento e Noventa e Nove Mil Reais), sendo que R$ 26.700,000,00(Vinte e Seis Milhões e Setecentos Mil Reais)da Prefeitura,e R$ 3.920.000,00 (Três Milhões Novecentos e Vinte Mil Reais) dos Fundos, e R$579.000,00 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil Reais) de Transferências.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL.

Art. 2º- O orçamento do Município para o exercício de 2003, estima a Receita em R$ 27.279.000,00(Vinte e Sete Milhões Duzentos e Setenta e Nove Mil Reais), e fixa as Despesas da seguinte forma:

- para Câmara Municipal em R$1.602.000,00 (Um milhão, Seiscentos e Dois Mil reais) ;
- para a Prefeitura em R$ 25.098.000,00 (Vinte e Cinco Milhões Noventa e Oito Mil Reais) a despesa da Prefeitura Municipal;

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

NUMERO

RUBRICA

1.RECEITAS CORRENTES.....**R$ 25.599.000,00**
1.1 Receita Tributária.....R$ 3.847.848,73
1.3 Receita Patrimonial.....R$ 42.000,00
1.4 Receita Agropecuária.....R$ 5.000,00
1.6 Receita de Serviços.....R$ 8.500,00
1.7 Transferências Correntes.....R$ 19.448.889,83
1.9 Outras Receitas Correntes.....R$ 2.246.761,44

2. RECEITA DE CAPITAL.....**R$ 1.680.000,00**
2.1 Operações de Crédito.....R$ 1.200.000,00
2.2 Alienação de Bens.....R$ 80.000,00
2.5 Outras Receitas de Capital.....R$ 400.000,00

SOMA .....
TOTAL.....**R$ 27.279.000,00**
R$ 27.279.000,00

§ 2° - A Despesa Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Institucional, Funcional - Programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Cód	ORGÃO	R$
01	CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS	1.602.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	534.000,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.335.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.068.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.942.000,00
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	4.005.000,00
07	SECRET MUN. DE DES. SOCIAL E FAMÍLIA	1.068.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO	1.068.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DO DES. RURAL	801.000,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	267.000,00
11	SECRETARIA MUN. DE PLANJ. E ORÇAMENTO	1.602.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.874.000,00
13	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	534.000,00
	SOMA	26.700.000,00
	TRANF. FINANC. A TRANSFERENCIA P/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	100.000,00
	TRANF. FINANC. A TRANSFERENCIA P/ FUNDO/INFANCIA	29.000,00
	TRANF. FINANC. A TRANSFERENCIA FINANC. P/ FUNDO /SAÚDE	100.000,00

NUMERO

PUBLICA

	TRANF. FINANC. A TRANSFERENCIA FINANC . P/ O FUNREBOM	50.000,00
	TRANF. FINANC. A TRANSFERENCIA P/ FUNDAÇÃO / ESPORTE	150.000,00
	TRANF. FINANC. A TRANSFERENCIA P/ FUNDAÇÃO / CULTURA	150.000,00
	SOMA	579.000,00
	FUNDOS E FUNDAÇÕES	3.920.000,00
	TOTAL	31.199.000,00

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	FUNÇÃO	VAOR R$
01	LEGISLATIVA	1.602.000,00
04	ADMINISTRAÇÃO	4.039.000,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.068.000,00
10	SAÚDE	4.005.000,00
12	EDUCAÇÃO	6.942.000,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	267.000,00
20	AGRICULTURA	801.000,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	1.068.000,00
26	TRANSPORTES	5.874.000,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	500.000,00
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	534.000,00
	SOMA	26.700.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	PROGRAMAS	VALOR R$
0000	OPERAÇÕES ESPECIAIS	500.000,00
0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.602.000,00
0002	ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRAÇÃO	1.769.000,00
0003	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.068.000,00
0004	CRIANÇA NA ESCOLA	6.942.000,00
0005	SAUDE PARA TODOS	4.005.000,00
0006	AÇÃO SOCIAL E SANEAMENTO	1.068.000,00
0007	CANOINHAS TURISMO	1.068.000,00
0008	PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO	801.000,00
0009	CONTROLE DA POLUIÇÃO	267.000,00
0010	SERVIÇO DE UTILIDADE PÚBLICA	1.202.000,00
0011	TRÂNSITO SEGURO	50.000,00
0012	TRANSPORTE E OBRAS	5.124.000,00
0013	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS	700.000,00
0099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	534.000,00
	SOMA	26.700.000,00

NUMERO

RUBRICA

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**R$ 20.509.000,00**
3.1.00.00.00.00 - Pessoal e Encargos Social	R$	13.055.120,00
3.2.00.00.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	R$	50.000,00
3.3.00.00.00.00 - Outras Despesas Correntes	R$	7.403.880,00
DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**5.657.000,00**
4.4.00.00.00.00 - Investimentos	R$	5.197.000,00
4.5.00.00.00.00 - Inversões Financeiras	R$	110.000,00
4.6.00.00.00.00 - Amortização da Dívida	R$	350.000,00
9.9.99.99.00.00 - Reserva de Contingência	R$	534.000,00
SOMA	R$	26.700.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS

Art. 3° - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Canoinhas, para o exercício de 2003 estima a Receita em R$ 400.000,00(Quatrocentos Mil Reais), e fixa as Despesas em R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal , arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capitais, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**400.000,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	5.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	R$	2.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	350.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	43.000,00
SOMA		R$	400.000,00
TOTAL		R$	400.000,00

§ 2° - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional , funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - Assistência Social	R$	500.000,00
SOMA	R$	500.000,00

NUMERO

RUBRICA

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**R$ 480.000,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 480.000,00	
DESPESAS DE CAPITAL		**R$ 20.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS	R$ 20.000,00	
SOMA		R$ 500.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS

Art. 4° O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS para o exercício de 2003 estima Receita em R$ 1.900.000,00 (Hum Milhão e Novecentos Mil Reais), e fixa Despesa em R$ 2.000.000,00(Dois Milhão de Reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capitais, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1.	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**1.900.000,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R$	30.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	R$	5.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$	1.860.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$	5.000,00
SOMA		R$	1.900.000,00
TOTAL		R$	1.900.000,00

§ 2° - A Despesa da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional , funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 - Saúde	R$	2.000.000,00
SOMA	R$	2.000.000,00

NÚMERO

RUBRICA

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES ----------**R$ 1.800.000,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES----R$ 1.800.000,00

DESPESAS DE CAPITAL----------**R$ 200.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS----------R$ 200.000,00

TOTAL----------R$ 2.000.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL INFANCIA E ADOLESCENTE DE CANOINHAS

Art. 5° - O Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE DE CANOINHAS, para o exercício de 2003 estima Receita em R$ 51.000,00 (Cinqüenta e Um Mil Reais), e fixa as despesas em R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal , arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capitais, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES ----------**R$ 51.000,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA ----------R$ 1.000,00
1.2 RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES ----------R$ 6.000,00
1.3 RECEITA PATRIMONIAL----------R$ 1.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ----------R$ 40.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES ----------R$ 3.000,00

SOMA----------R$ 51.000,00

TOTAL----------R$ 51.000,00

§ 2° - A Despesa da entidade do FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional , funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL----------R$ 80.000,00

SOMA----------R$ 80.000,00

NUMERO

RUBRICA

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES----------**R$ 70.000,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES----R$ 70.000,00

DESPESAS DE CAPITAL----------**R$ 10.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS----------R$ 10.000,00
SOMA----------**R$ 80.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUMREBOM/PM DE CANOINHAS

Art. 6° - O Orçamento entidade FUMREBOM/PM DE CANOINHAS para o exercício de 2003 estima Receita em R$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais), (e fixa Despesa em R$ 500.000,00(Quinhentos Mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal , arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capitais, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. **RECEITAS CORRENTES** ----------**R$ 450.000,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA----------R$ 400.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES----------R$ 50.000,00

SOMA----------**R$ 450.000,00**
TOTAL----------**R$ 450.000,00**

§ 2° - A Despesa da entidade do FUMREMBOM/PM DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional , funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06 - SEGURANÇA PÚBLICA ----------R$500.000,00
SOMA----------**R$500.000,00**

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES----------**R$200.000,00**
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES----R$200.000,00
DESPESAS DE CAPITAL----------**R$300.000,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS----------R$300.000,00

SOMA----------**R$500.000,00**

NUMERO
RUBRICA

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS

Art. 7º - O Orçamento da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS** para o exercício de 2003 estima Receita em R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), e fixa Despesa em R$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal , arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capitais, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES		**R$ 250.000,00**
1.1	RECEITA TRIBUTÁRIA	R$ 80.000,00
1.3	RECEITA PATRIMONIAL	R$ 5.000,00
1.7	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R$ 100.000,00
1.9	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R$ 65.000,00
SOMA		R$ 250.000,00
TOTAL		R$ 250.000,00

§ 2º - A Despesa da entidade **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CANOINHAS**, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional , funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27 -	Desporto e Lazer	R$ 400.000,00
SOMA		R$ 400.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		**R$ 310.000,00**
3.1.00.00.00.00 -	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$ 120.000,00
3.3.00.00.00.00 -	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$ 190.000,00
DESPESAS DE CAPITAL		**R$ 90.000,00**
4.4.00.00.00.00 -	INVESTIMENTOS	R$ 90.000,00
SOMA		R$ 400.000,00

NÚMERO

RUBRICA

DO ORÇAMENTO DA FUNADAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

Art. 8° O Orçamento da entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS para o exercício de 2003 estima Receita em R$ 290.000,00(Duzentos e Noventa Mil reais), e fixa Despesa em R$ 440.000,00 (Quatrocentos e Quarenta Mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferência Financeira do Tesouro Municipal , arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de Governo, Outras Receitas Correntes e de Capitais, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES----------**R$ 290.000,00**
1.1 RECEITA TRIBUTÁRIA ---------- -R$ 120.000,00
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES ----------R$ 100.000,00
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES----------R$ 70.000,00

SOMA----------R$ 290.000,00
TOTAL----------R$ 290.000,00

§ 2° - A Despesa da entidade FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional , funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13 - Cultural----------R$ 412.500,00
99 - Reserva de Contingência----------R$ 27.500,00
SOMA ----------R$ 440.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES----------**R$ 380.000,00**
3.1.00.00.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS--------R$ 225.000,00
3.3.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES---------R$ 155.000,00
DESPESAS DE CAPITAL ----------**R$ 32.500,00**
4.4.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS----------R$ 32.500,00
9.9.99.99.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA----------R$ 27.500,00

SOMA----------R$ 440.000,00

Art. 9° - Os recursos da Reserva de contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos,

NUMERO

RUBRICA

superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA : FUNDAÇÃO CULTURAL DE CANOINHAS

99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA----------R$ 27.500,00

TOTAL---------- R$ 27.500,00

UNIDADE GESTORA : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

I - Passivos Contigentes----------R$ 84.000,00
II - Intempéries ----------R$ 50.000,00
III - Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos--R$ 300.000,00
IV - Obtenção de Resultado Primário Positivo ------R$ 100.000,00

TOTAL.....R$ 534.000,00

§ 1° - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§ 2° - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3 - Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contigentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no **§ 2°** deste artigo, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais. Poderão ser usados para reforço de dotação orçamentária.

Art. 10 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um órgão para outro e de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 11 - O Executivo está autorizado, nos termos do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 10%(dez por cento) da Receita estimada de cada dotação orçamentária, utilizando como fontes de recursos:

NÚMERO

RUBRICA

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 12 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e Outras Receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 13 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu Excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - As receitas de realizações extraordinárias, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação, para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 15 - Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 18 - Ficam consignadas nas dotações de pessoal previsão para concessão de revisão salarial, até o limite de correção oficial da defasagem salarial, inclusive de exercícios anteriores e para os demais atos previstos no Art. 31 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para 2003.

NUMERO

Art.19 - Os programas previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para 2002, constantes dos Anexos da Lei n.º 3.348 de 28/11/2001, e de suas emendas, que não foram realizados durante a execução do orçamento do exercício de 2002, deverão ser priorizados sobre os previstos para o ano de 2003 e executados com prioridade pela sua unidade orçamentária.

Art.20 - A presente Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 30 de dezembro de 2002.

ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30/12/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração